

CONSELHO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO PROCESSO CEE Nº 2290/73.
 INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO ESCOLA GRADUADA DE SÃO PAULO
 ASSUNTO: Autorização para Funcionamento do curso de 1º grau
 RELATOR: Therezinha Fram
 PARECER Nº 026/75, CPG, Aprovado em 04/12/74. Com.
 ao Pleno em 15/01/75 (Proc. 2290/73)

I- RELATÓRIO

I- HISTÓRICO:

Este protocolado constituído de 5 volumes inicia-se com um ofício do Diretor Presidente da Associação Escola Graduada de S. Paulo, entidade mantenedora da Escola do mesmo nome, dirigido ao Sr. Coordenador do Ensino Básico e Normal da Secretaria da Educação, encaminhando o plano global administrativo e didático para fins de aprovação nos termos da Portaria SE Nº 14/72.

Um outro ofício assinado pelo diretor do Estabelecimento e encaminhado a este Conselho solicita autorização de funcionamento do curso de 1º grau. O material apresentado é uma cópia do plano global do estabelecimento e segue a instrução da Portaria SE 14/72.

São os seguintes os elementos componentes deste protocolado:

I- Dados Históricos da Instituição.

1. A Associação Escola Graduada de S. Paulo foi fundada a 18 de outubro de 1920 pelo Comitê de Educação da Câmara Americana de Comércio em São Paulo e instalada em dependências da atual Universidade Mackenzie, à rua Piauí. Foi autorizada oficialmente a funcionar em 1921 pela então Diretoria Geral da Instrução Pública do Estado de S. Paulo.

Em 1938 foi o construído prédio próprio à rua Coronel Oscar Porto Nº 208 em terreno doado, pelo Sr. H. W. Powell.

3. Em 1942, com donativo do Sr. Nelson Rockefeller o estabelecimento foi ampliado.

4. Em 1954 a Escola passou de "Sociedade Anônima" à Associação Escola Graduada de S. Paulo.

5. Em 1961 foram adquiridos 65000m2 de terreno no Morumbi e construída a nova sede da escola.

6. Em 1963 a Escola foi declarada de utilidade pública pelo Dec. Est. 42.735 de 10 de Dezembro.

7. Desde seu início a Escola recebeu alunos brasileiros e americanos, e seguia o currículo de escola americana.

8. Atualmente freqüentem a escola aproximadamente 1.100 alunos, dos quais 857 são de origem brasileira e americana e os 15% restantes

cont.

São provenientes de mais de 33 países.

9. Com o advento da Lei 5692, que integrou os estabelecimentos ao Sistema Estadual "os cursos ministrados nessa escola passara a ter sua equivalência reconhecida a título precário com o objetivo de incentivá-la a enquadrar-se no sistema de ensino de S. Paulo".

II- Objetivos da Escola

1. Destina-se a faixa etária de 5 a 19 anos e atende alunos brasileiros e de outras nacionalidades.

2. Além dos objetivos fixados pela lei 4024/61 e 5692/71 a escola se propõe a:

- "Dar aos alunos que vem com suas famílias-residir temporariamente no Brasil condições de preparação intelectual e ajustamento Social na situação presente e ao voltar ao país de origem.

- Oferece aos alunos brasileiros e filhos de estrangeiros aqui radicados, oportunidade de conhecer e valorizar nosso país pela ampliação de experiências sociais e culturais de outras regiões" (fls. 14).

III- Caracterização atual da Escola

incluindo:

1- Existência legal, idoneidade Moral e capacidade econômica.

2- Condições Físicas: Atualmente a área total do estabelecimento é de 153.365 m2 sendo a área construída de 12.361 m2.

Todos os ambientes estão bem discriminados.

3- Recursos humanos e estrutura administrativa (fls 24 a 32).

4- Plano de Estudos do ano 72/73.

4.1- Nesse ano letivo a Associação Escola Graduada de S. Paulo atendeu 1.100 alunos dos quais: 642 Norte Americanos, 233 brasileiros e 225 de 30 outras nacionalidades que realizaram os seguintes estudos:

- Jardim da Infância 77.

- de 1ª a 6ª série 534.

- da 7ª a 12ª série 489.

4.2. É a seguinte a organização dos estudos:

- O 1º conjunto e composto de 6 séries anuais.

Esta 1ª etapa de escolarização caracteriza-se com um sistema de Estudo Progressivo, denominado "Individually Guided Education (I G E)". Nesse sistema cada série é identificada como Unidade e corresponde a idade cronológica do aluno.

São 6 as unidades dessa 1ª etapa e abrangem as seguintes faixas etárias:

Unidade I- aluno de 6, 7, e 8 anos.

II - " " 7, 8 e 9 " .

III - " " 8, 9, 10 anos.

IV - " " 9, 10, 11 anos.

Unidade V: alunos do 10,11 e 12 anos

Unidade VI: alunos de 11, 12, e 13 anos

- A 2ª etapa de escolarização inclui a 7ª e 8ª séries (Júnior High School).

- A 3ª etapa inclui a 9ª, 10ª, 11ª, e 12ª séries.

Para a Junior High School há obrigatoriedade de frequência a todas as disciplinas do curso e os alunos são promovidos por notas.

Na Júnior High School o aluno escolhe dentre as disciplinas oferecidas um conjunto, devendo receber mediante conclusão satisfatória, um certificado que lhe dará direito a ingresso na Universidade Brasileira ou Americana.

Para ingresso em curso superior nos Estados Unidos o aluno deverá obter no mínimo 18 créditos durante os 4 anos de estudos.

Um crédito corresponde a 180 aulas anuais na disciplinas, ou seja, uma aula diária.

Obterá meio crédito nas disciplinas de dias alterados ou desenvolvidas em um semestre.

Com exceção de Educação Física onde um crédito equivale a 360 aulas, o sistema se aplica a todas as disciplinas e estudos oferecidos.

O Junior High School oferece 51 opções segundo seus interesses e aptidões "respeitando", sempre o que é exigido como mínimo comum obrigatório nos termos de legislação brasileira.

Tanto o Junior como no Senior os alunos tem 7 aulas diárias e almoçam na escola.

Assim na 6ª, 7ª, e 8ª séries os alunos freqüentam um total de 1.260 horas-aula, ou um total de 3780 horas/aula.

Os alunos de Senior cumprem 3060 horas-aula, mais 360 horas-aula e Educação Física e um total de 3.420h/aula durante as 4 séries.

4.3 As atividades extra-classe podem ser classificadas em internas (administração das clubes etc) e externas (competições interescolares, excursões etc)

IV- Caracterização da Comunidade

São tratados neste capítulo:

- A região.
- Aspectos regionais da economia.
- Dados escolares.
- Comunidade local.
- Comunidade atendida pela escola.

V- Caracterização da clientela

Neste item é apresentado o estudo referente à preferência e rejeições por disciplina do currículo, bem como aproveitamento escolar.

VI- A educação pré-escolar

VII- Ensino de 1º grau

Este capítulo contém toda a organização do currículo do 1º grau

Às fls. 67 e 68 que trata das atividades oitativas, e que podem se voltar para o campo das artes, Línguas, Ciências e Estudos Sociais, verifica-se que "muitas dessas atividades" são desenvolvidas em língua estrangeira e objetivam ao desenvolvimento dos conhecimentos do país de origem dos alunos. Outros destinam-se à revisão ou aprofundamento de conhecimentos ou desenvolvimento de habilidades específicas".
VIII- Ensino de 2º grau

Das fls. 84 a 165 o plano trata do ensino de 2º grau apresentando sua organização curricular com destaque para as habilitações profissionais que foram identificadas após estudos referentes ao mercado de trabalho, à clientela (interesses e aptidões específicas) e as recursos humanos e materiais da Escola. São os seguintes: Técnico em Química, Estatística, Administração, Turismo, Tradutor e Interprete, Secretariado e Magistério de 1º grau.

Apreciação:

Como se depreende da análise de toda a documentação deste protocolado trata-se de um pedido de autorização e funcionamento do ensino de 1º grau.

Ainda que o processo contenha toda a organização do 2º grau o ofício que encaminha este protocolado contém a observação de que o pedido de autorização de funcionamento do 2º grau constitui processo em separado.

Está definida e explicitada a decisão da mantenedora de integrar do estabelecimento no sistema de Ensino de S. Paulo. Dessa forma compete à S. da Educação proceder a verificação das condições de funcionamento e autorizá-lo.

Atendendo ao disposto na Resolução S.E. 14/72, o estabelecimento encaminhou a S. Educação seu plano global administrativo e pedagógico que recebeu aprovação, que foi homologada no dia 27 de novembro de 1973, não tendo sido, no entanto, até esta data publicada.

O estabelecimento já está vinculado à Delegacia de Ensino Particular e está subordinado à inspeção da Profª Aurélia Arroubas Martins, que vem criteriosamente acompanhando o trabalho que vem sendo desenvolvido, no Sistema de ensino de S. Paulo, e adequar procedimentos administrativos e pedagógicos à legislação escolar vigente.

Não compete ao CEE nestas circunstâncias qualquer pronunciamento sobre a autorização de funcionamento.

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto e considerando que o Plano Global do Estabelecimento "Associação Escola Graduada de S. Paulo" foi homologado pela Secretaria da Educação no dia 27 de novembro de 1973, somos de parecer que o CEE tome conhecimento da autorização de funcionamento.

Julgamos oportuno solicitar : 1- Ao órgão de inspeção em acompanhamento especial tendo em vista a adequação dos procedimentos administrativos e pedagógicos à legislação vigente.

2- À Secretaria da Educação em relatório combastanciado sobre o funcionamento desse Estabelecimento de Ensino, uma vez que esse processo de integração de uma escola de país estrangeiro no Sistema Estadual de Ensino de S. Paulo é matéria relevante e pode oferecer preciosos subsídios tanto para os órgãos do sistema de ensino quanto para estabelecimentos que se encontram em situação semelhante.

São Paulo, 25 de Novembro de 1974

a) Conselheiro Therezinha Fram
Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto do Nobre Conselheiro.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes M. Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 1974

a) Conselheiro Eloysio Rodrigues da Silva
Presidente em exercício